



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2023.**

**CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (MÉDICO CLÍNICO GERAL, DIRETOR CLÍNICO, POSTO DE SAÚDE, CIRURGIÃO GERAL, USG), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.**

**PERÍODO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: A PARTIR DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

HORÁRIO: 08h às 13h.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, situada à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 20, Bairro, Centro – Concórdia do Pará, ou e-mail: [cplconcordia2022@gmail.com](mailto:cplconcordia2022@gmail.com).



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de **CRENCIAMENTO**, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicos e de enfermagem, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com o artigo 25 da Lei 8.666/1993.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 20, Bairro, Centro – Concórdia do Pará, a partir de 28 de fevereiro de 2023 das 08 às 13h de segunda a sexta, ou através do e-mail: [cplconcordia2022@gmail.com](mailto:cplconcordia2022@gmail.com).

## 1. DO OBJETO

1.1. Este procedimento tem por objeto o **CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (MÉDICO CLÍNICO GERAL, DIRETOR CLÍNICO, POSTO DE SAÚDE, CIRURGIÃO GERAL, USG), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.**

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. É pública e notória a necessidade de contratação de profissionais da área da saúde para atuarem nos Programas e Estratégias de Saúde, preconizado pelo Ministério da Saúde e Hospital e Maternidade João Lins de Oliveira, para atender a demanda existente no município além de considerar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente a pandemia do novo coronavírus – COVID - 19.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que apresentarem as condições de habilitação constantes deste Edital.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.2.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Concórdia do Pará/PA;

3.2.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Servidor ou dirigente de qualquer órgão, entidade contratante vinculada ao Município de Concórdia do Pará e servidor responsável pela licitação, assim como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico – art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

3.2.6. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.7. As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A Comissão permanente de Licitação, durante todo o período do Credenciamento, analisará todos os requerimentos de credenciamento apresentados e os julgará objetivamente segundo o atendimento, ou não, das exigências contidas neste Chamamento;

4.2. Será dada ciência aos requerentes do resultado da análise de sua proposta de credenciamento e, no caso de indeferimento, é cabível recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

4.3. A comunicação formal estabelecida neste item poderá se dar por meio eletrônico, através do endereço de e-mail cadastrado pela pessoa interessada no ato do pedido de credenciamento ou através de ofício;

4.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabela de Notas ou cópias autenticadas por membro da Comissão de Licitação;

4.5. Como condição prévia ao credenciamento do interessado e participação nesta licitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

4.6. Constatada a existência de sanção que impeça a participação, a comissão reputará o proponente impossibilitado de participação, por falta de condição.

4.7. Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações acima mencionadas, será aceita a participação, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

4.8. De acordo com o artigo 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, e terão preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

## **5. DAS DECLARAÇÕES, DOS REQUERIMENTOS E DA HABILITAÇÃO**

5.1 As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal, em caso de pessoa jurídica ou pelo procurador do credenciado, ou pelo próprio credenciado em caso de pessoa física, ou por procurador com poderes específicos;

5.2 Os documentos de habilitação e requerimento de credenciamento deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo proponente ou representante legal.

5.3 O Órgão responsável pelo credenciamento, não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e do requerimento que desatendam o disposto nesta Cláusula;

5.4 Os documentos de habilitação e requerimentos de credenciamento deverão ser colocados em envelopes separados, fechados e lacrados, identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 – PMCP  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL (NOME) – CNPJ/CPF

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - PMCP  
ENVELOPE Nº 02 – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO RAZÃO SOCIAL  
(NOME) – CNPJ (CPF)

5.5 Serão admitidos os documentos encaminhados por via postal e entregues ao Órgão responsável pelo credenciamento no prazo mencionado no item 1.1;

5.6 O Órgão responsável pelo credenciamento não será responsável pelo extravio



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

ou abertura antecipada de invólucros ou de envelopes com documentos de habilitação, salvo as identificadas e entregues em sua área de protocolo, nesta Comissão.

**6. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

6.1. Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. PESSOA JURÍDICA:

a) **COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

I. Cédula de identidade do (s) sócio (s) proprietário (s) ou administrador;

II. Registro comercial, se empresa individual;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, ou última alteração consolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;

IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir.

b) **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais);

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas da Lei 8.212/91);

V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do credenciado tiver os dois tipos);

VI. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VII. Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

c) **COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, apresentados da seguinte forma:

I.1. Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

I.1.1. O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;

I.1.2. Os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

I.2. Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei Nº 6.404/1976, ainda deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas TAMBÉM com as seguintes formalidades:

I.2.1. Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

I.2.2. Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

I.3. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo), das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um);

I.4. Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$ILG = (AC+RL) / (PC+EL)$$

$$ISG = AT / (PC+EL)$$

$$ILC = AC / PC$$

Onde:

AT – Ativo Total;

AC – Ativo Circulante;

RL – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

EL – Exigível a Longo Prazo

Observações:

- 1) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o BALANÇO DE ABERTURA devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

2) A empresa que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

3) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA ou CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

d) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. Licença de Sanitária atualizado, Municipal e/ou Estadual, quando for o caso;
- II. Comprovante de Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina e/ou entidade profissional competente;
- III. Apresentar comprovante do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde), obtido no link ([cnes.datasus.gov.br](http://cnes.datasus.gov.br));
- IV. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente Chamada – Atestado de Capacidade Técnica;
- V. O responsável técnico, deverá apresentar comprovante de inscrição no respectivo Conselho de Classe Regional.

6.2 Os documentos mencionados no item 6.1 deverão ser apresentados conforme apresenta o item 4.4.

6.2.1. Não serão aceitas, para autenticação junto a CPL, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

### 6.3. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

- I. Declaração do Proprietário, Administrador e/ou Diretor, de que não possuem vínculo empregatício com a Administração Pública do Município de Concórdia do Pará/PA;
- II. Declaração ou Atestado de Responsabilidade Técnica pelos serviços, não podendo o responsável técnico ser servidor público municipal;
- III. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

IV. Declaração de não superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;

V. Solicitação de contratação junto à Secretaria Municipal de Saúde, através de ofício, encaminhado pela direção da entidade ou interessado ao Presidente da Comissão permanente de Licitação;

#### **6.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

6.4.1 Para a habilitação/credenciamentos de Pessoa Física deverão ser juntados os seguintes documentos:

- I. Carteira de Identidade;
- II. Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- III. Comprovante de Endereço atualizado;
- IV. Conta bancária onde será efetuado o depósito dos valores devidos;
- V. Curriculum Vitae do interessado;
- VI. Certificado de Conclusão de Curso de Formação Específica reconhecido pelo MEC, acompanhado de comprovante de inscrição do órgão de classe fiscalizador da atividade;
- VII. Título de Especialista (caso possua) expedido pela respectiva Sociedade responsável pela especialidade a que pertence;
- VIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- IX. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais);
- X. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas da Lei 8.212/91);
- XI. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do credenciado tiver os dois tipos).



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

XII. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

XIII. Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

## 7. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

7.1 Para credenciar-se o interessado deverá requerê-lo, apresentando documentação de habilitação (item 6.1), enquanto ficar aberto o processo de Chamamento Público, mediante a apresentação de requerimento, endereçada a Comissão Permanente de Licitação, cujo endereço consta no item 1.

7.2 O requerimento deverá atender as seguintes condições, conforme modelo proposto no anexo V do edital:

I. Ser digitada em papel timbrado da empresa (em caso de pessoa jurídica), ou que a identifique, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo qualificação completa, telefone e e-mail para contato, datada e assinada pelo representante legal da empresa (pessoa jurídica) ou pelo credenciado (pessoa física);

II. Indicar o nome do Banco, número da Agência e Conta-Corrente onde deverão ser creditados os pagamentos;

III. Declaração do proponente que concorda com as condições estabelecidas que é conhecedor, e que concorda com as normas, tabelas de pagamento de procedimentos e etc., emanados da Secretaria Municipal de Saúde - SMS de Concórdia do Pará e total concordância com as condições estabelecidas no presente chamamento publico e no termo de contrato.

## 8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 Os envelopes contendo documentos de habilitação e requerimentos serão recebidos na sala onde funciona a Comissão permanente de Licitação, sito à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 20; localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, nos dias úteis a partir do dia 06 de janeiro de 2023, no horário de 08:00 às 13:00 h (horário local).

## 9. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

9.1. Na análise dos documentos e serão observados os seguintes passos:

- a) Após o recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação com o devido requerimento, será realizada a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos interessados, e sua análise e apreciação com os respectivos requerimentos de credenciamento;
- b) Verificação da conformidade de cada requerimento e documentos de habilitação com os requisitos do Ato Convocatório;
- c) Analisada a conformidade da documentação com o estabelecido neste instrumento, e estando a documentação conforme o estabelecido em edital, caso não haja interposição de recurso em face da habilitação, será considerada credenciada.

9.2. Serão considerados habilitados os credenciados que apresentarem a documentação solicitada na item 6, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei e Credenciado o requerimento em conformidade com o edital.

9.3. A análise da documentação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, estando habilitada a proponente encaminhará à Secretária Municipal de Saúde, a documentação juntamente com a minuta de contrato, para autorização prévia e demais providências necessárias para o credenciamento;

9.4. A Comissão poderá solicitar aos interessados quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito.

9.5. Após a homologação do resultado do credenciamento, será realizada a divulgação do resultado final do credenciamento, do qual caberá recurso administrativo, na forma prevista no edital.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

10.1. A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá o credenciamento ao (s) formalmente habilitado (s), sem prejuízo do disposto nos artigos 43, § 5º, e 49 da Lei 8.666/93;

10.2. O Órgão responsável pelo credenciamento publicará o resultado deste procedimento no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e do Município.

## **11. CONTRATO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

11.1. Será firmado Contrato entre órgão responsável pelo credenciamento e a (s) Unidade (s) Prestadora (s) de Serviço (s) habilitado (s) (pessoa físicas), nos moldes da minuta de contrato, constante do Anexo IV;

11.2. A (s) Unidade(s) Prestadora (s) de Serviço (s) habilitado(s) deverá (ão) assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do responsável pelo credenciamento, sob pena de convocação, para assinatura do Contrato, Unidade (s) prestadora (s) de Serviço (s) Habilitados (s) que o seguir (em) na ordem classificatória;

11.3. O prazo de que trata o item 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão responsável pelo credenciamento;

11.4. Poderão ser efetuados, a critério do Órgão responsável pelo credenciamento, acréscimos ou supressões nos quantitativos dos serviços decorrentes, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, mantendo-se as demais disposições contratuais;

11.5. Não poderão ser subcontratados os serviços;

11.6. O prazo de vigência dos contratos resultantes do presente Credenciamento será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não podendo ultrapassar 60 (SESSENTA) meses;

11.7. Por tratar-se de serviços de natureza continuada a vigência deste contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme exceção prevista no art. 57, inciso II da lei 8.666/93; à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

## **12. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 Os Serviços deverão ser prestados, nos Hospitais e Unidades de Saúde do Município de Concórdia do Pará, de acordo com a demanda que se fizer necessária;

12.2 O contratado deverá garantir a prestação de todos os serviços ofertados pela credenciada, conforme o Termo de Referência.

## **13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. O Município pagará ao credenciado, vencimento mensal, cuja importância será depositada em conta bancária, até o 10º (DÉCIMO) dia útil subsequente à apresentação da Nota Fiscal.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto existir pendência de quitação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em razão de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária ou prejuízo aos serviços contratados.

13.3. Havendo penalidade de multa, o valor desta poderá ser deduzido do crédito a que o credenciado venha a fazer jus, caso não seja formalizado procedimento administrativo para inscrição da sanção pecuniária em dívida ativa.

13.4. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a estes contratos correrão do orçamento vigente do exercício de 2022, na seguinte à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Unidade Gestora: 19 Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária: 1909 Fundo Municipal de Saúde**

**10 301 0200 2.063 Manutenção da Unidade Básica de Saúde do Município - Ações Básicas de Saúde**

**3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física**

**15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde**

**16000000 Transferência SUS Bloco de manutenção**

**3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica**

**15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde**

**16000000 Transferência SUS Bloco de manutenção**

**10 301 0203 2.066 Manutenção da Estratégia Saúde da Família/NASF**

**3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física**

**15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde**

**16000000 Transferência SUS Bloco de manutenção**

**3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica**

**15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde**

**16000000 Transferência SUS Bloco de manutenção**

**10 301 0203 2.067 Manutenção da Estratégia Saúde da Família (Saúde Bucal)**

**3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física**

**15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde**

**16000000 Transferência SUS Bloco de manutenção**

**3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica**

**15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde**

**16000000 Transferência SUS Bloco de manutenção**

**10 302 0210 2.071 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal**

**3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física**

**15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde**

**16000000 Transferência SUS Bloco de manutenção**

**3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica**

**15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde**

**16000000 Transferência SUS Bloco de manutenção**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

#### **14. PENALIDADES.**

14.1. O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente, previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ou seja:

- a) Advertência escrita – art. 87, I;
- b) multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) multa mora dia, de até 1/60 do valor mensal do contrato.
- d) Suspensão temporária do encaminhamento dos serviços objeto do referido contrato ou de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas no item 14.1, alíneas "c" e "d", os credenciados que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

#### **15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 Conforme previsto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de chamamento perante a administração o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2 As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, na sala da Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, ou ainda, por meio eletrônico, através do e- mail: [cplconcordia2022@gmail.com](mailto:cplconcordia2022@gmail.com).

15.3 Caberá a Comissão julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

15.4 Acolhida a petição contra o edital, será designada novo prazo para credenciamento;

15.5 Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma prevista no Art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os recursos deverão ser interpostos na Comissão permanente de



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

Licitação do Município de Concórdia do Pará, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará no horário de 8:00 às 13:00h.

15.6 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Lei 8.666/93 e demais alterações regerão as hipóteses não previstas neste ato convocatório;

16.2. Em ato específico serão nomeados os responsáveis para representar a Administração Pública Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a suas atribuições;

16.3. A minuta do presente edital foi aprovada pelo Jurídico da Comissão Permanente de Licitação, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

16.4. Integra-se a este Edital, independentemente de transcrição.

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Modelos de Declarações de Credenciamento e Habilitação;
- c) Anexo III - Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV – Formulário de Inscrição.

16.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Concórdia do Pará.

Concórdia do Pará/PA, 16 de janeiro de 2023.

OSVALDO VINICIUS  
FORTES DA  
COSTA:02531416218

Assinado de forma  
digital por OSVALDO  
VINICIUS FORTES DA  
COSTA:02531416218

**OSVALDO VINÍCIUS FORTES DA COSTA**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

O presente Termo tem como objetivo subsidiar a Contratação de **PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (MÉDICO CLÍNICO GERAL, DIRETOR CLÍNICO, POSTO DE SAÚDE, CIRURGIÃO GERAL, USG), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.**

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

É pública e notória a necessidade de contratação de profissionais da área da saúde para atuarem nos Programas e Estratégias de Saúde, preconizado pelo Ministério da Saúde e Hospital e Maternidade João Lins de Oliveira, nas especialidades descritas no objeto, para atender demanda existente no município além de considerar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente a pandemia do novo coronavírus- COVID-19.

Tendo em vista que se trata de profissionais de uma área imprescindível de atendimento aos nossos munícipes, pois para realização de qualquer procedimento em saúde são necessários profissionais formados, capacitados e especializados nas áreas mencionadas acima.

Vale ressaltar que diante da grande demanda de pacientes que buscam a porta de entrada na Atenção Primária, podendo migrar para serviços especializados de média e alta complexidade; de urgência/emergência na área da saúde, não nos restou outra alternativa a não ser realizar uma Contratação de Pessoa Jurídica Especializada, para Prestação de Serviços Médicos imediata, devido a grande demanda de pacientes que necessitam de atendimento para diagnóstico, tratamento de pacientes que são acometidos pelo novo coronavírus, além dos demais agravos já existentes, sendo necessários um quantitativo maior de profissionais para atendimento desta demanda.

Salientamos que os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna: “Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

A Contratação de Pessoa Física e Jurídica Especializada, para Prestação de Serviços Médicos para a consecução das atividades supramencionadas se justifica pela necessidade de suplementar os trabalhos desenvolvidos pelos estabelecimentos de saúde da Administração Municipal, em virtude da inexistência de profissionais no corpo próprio do Município que desempenhem estas atividades.

### **3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS**

Os profissionais deverão apresentar suas documentações com fotocópias autenticadas por tabelião ou apresentação da original e respectiva cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- b) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Cópia de comprovante de endereço;
- d) Cópia do Diploma de Graduação;
- e) Cópia do Certificado de Especialização (se couber) com registro da especialidade no CRM;
- f) Cópia de comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM/PA;
- g) Curriculum Vitae;
- h) Declaração de quitação do Conselho Regional de Medicina – CRM.

### **4 - DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O contrato a ser firmado para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público, com aplicação, subsidiariamente, dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida para o início de sua vigência, podendo o Município, a seu critério, renovar a contratação por igual período, mediante formalização de Aditivo Contratual.

A documentação legal exigida na fase de habilitação deverá manter-se válida na data da assinatura do contrato, cabendo ao contratado apresentar, sempre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**

que se fizer necessário, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado.

**05 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados no âmbito do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ/PA, nos estabelecimentos de saúde de CONCORDIA DO PARÁ, salvo em casos em que as circunstâncias exijam equipamentos ou condições não disponíveis municípios;

**06 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Substituir o profissional médico da prestação de serviços quando solicitado pela CONTRATANTE.
- b) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços.
- c) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil, penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas ou de imperícia na execução dos serviços.
- d) Disponibilizar o profissional médico no prazo de 48 horas depois de solicitado pela SMS.
- e) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.
- f) Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação de uniformes aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços, os quais deverão ser adequados ao tipo definido pelo CONTRATANTE previamente ao início dos serviços, para a categoria profissional.
- g) Deverá fazer o controle das horas executadas através de registro do profissional médico.
- h) Deverá planificar, implantar e executar a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, garantindo o melhor nível assistencial possível. Página 3 de 6;
- i) Deverá nomear responsável(eis) técnico(s) para os serviços contratados, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**

quando necessário, orientação aos executantes dos serviços. Eventual(ais) alteração(ões) do(s) titular(es) encarregado(s) da CONTRATADA deverá(ao) ser de nova(s) nomeação(ões), juntadas à(s) respectiva(s) documentação(ões). Este(s) responsável(eis) técnico(s) será(ao) inclusive responsável(eis) pelo preenchimento de qualquer eventual falha no cumprimento do serviço, formalizando sua(s) responsabilidade(s) junto ao CRM.

j) O(s) encarregado(s) da CONTRATADA terá(ão) a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas.

k) Deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequada, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas.

l) Obriga-se a disponibilizar para os serviços contratados pessoas disciplinadas, educadas e com experiência mínima comprovada.

m) Deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus empregados, profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

n) Responsabiliza-se caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

o) Deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o CONTRATANTE possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos.

p) Deverá informar ao CONTRATANTE, por escrito, durante a execução do Contrato, a escala mensal de trabalho dos profissionais que comporá o serviço.

q) Deverá responsabilizar-se pelo correto preenchimento dos formulários necessários ao faturamento dos serviços executados, bem como preenchimento do prontuário eletrônico ou de qualquer sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATANTE.

r) Deverá ressarcir a CONTRATANTE em caso de qualquer perda de incentivos/recursos por conta do preenchimento indevido ou não preenchimento de documentos, formulários ou sistema eletrônico de dados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**

s) Deverá manter e zelar por todos os equipamentos, utensílios, acessórios e materiais necessários e disponibilizados pelo CONTRATANTE, mantendo-os em perfeitas condições de uso e comunicando quaisquer avarias(s) ou extravio(s) decorrente(s) de má utilização de equipamentos durante toda a execução do Contrato.

t) Em caso de falha ou comprometimento de algum equipamento, a CONTRATADA deverá, imediatamente, comunicar o CONTRATANTE, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis no sentido de impedir a interrupção dos serviços, viabilizando, por qualquer meio possível, a continuidade dos serviços de emergência.

u) Todos os serviços prestados a mais ou em desconformidade com as especificações técnicas exigíveis, por comprovada negligência ou imperícia por parte da CONTRATADA, não serão pagos pelo CONTRATANTE.

v) Constituir-se-ão, ademais, obrigações da CONTRATADA:

v1) Mobilizar a equipe necessária aos serviços, com elevada qualidade e eficiência;

v2) Conhecer detalhadamente todas as cláusulas do contrato e de seus anexos;

v3) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas como o objeto do contrato de acordo com as especificações determinadas no termo de referência, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados;

v4) Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

v5) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato;

v6) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na sua assinatura.

v7) Manter atualizado o registro CNES de cada profissional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**

x) Disponibilidade de cumprimento de carga horária semanal de 40 horas no mesmo serviço (Unidade de Saúde) tendo a disponibilidade de lotação do referido CNES do serviço na carga horária contratada. Realizar atividades inerentes à profissão no âmbito da Estratégia Saúde da Família.

## **07 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Constituição Federal de 1988 / Carta Magna do Brasil: Arts. 196 e 197 da Carta Magna: “Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”;

Lei nº 13.979/2020 - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Lei Federal de nº 8.666/93 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Decreto Legislativo nº 02 - Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado, encaminhada por meio da Mensagem nº 019/20-GG, de 19 de março de 2020;

Decreto Estadual nº 619/2020 - Dispõe sobre procedimentos para contratações emergenciais, doações, requisição administrativa e suprimentos de fundos para enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do corona vírus COVID-19, e dá outras providências;

Lei Federal de nº 8.666/93 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011, Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28 de setembro de 2017;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**

Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS;

Portaria nº 428, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19) no âmbito das unidades do Ministério da Saúde no Distrito Federal e nos Estados;

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

PORTARIA Nº 2.027, DE 7 DE AGOSTO DE 2020, que altera a Portaria nº 1.857/GM/MS, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros federais aos Municípios e ao Distrito Federal, em caráter excepcional e temporário, considerando ações de saúde nas escolas da rede básica de ensino no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência do coronavírus (COVID-19).

Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

## **08 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Convocar os credenciados conforme a necessidade do Município.

Efetuar o pagamento ao credenciado na forma estabelecida neste termo de referência.

Promover, por meio do fiscal designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.

Proceder às retenções tributárias incidentes sobre os serviços prestados.

## **09 - DA FISCALIZAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime o credenciado de suas obrigações no tocante à perfeita execução do contrato.

A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado contratado sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Município às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 06 (SEIS) meses, justificada previamente pela Diretoria de Saúde; e
- c) rescisão do contrato.

O profissional que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Termo de Referência ou que demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (DOIS) anos.

São causas para não a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Termo de Referência, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município, apuradas em processo administrativo, ou ainda, o não atendimento a princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei 8.666/1993.

## **11 - DOS ILÍCITOS PENAIIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/1993 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12 - PREÇO DE REFERÊNCIA**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                | SETOR | UNID                | QTD   | VALOR<br>UNT. R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>MÊS R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>TRIMES<br>TRAL R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>ANO R\$                    |
|------|--|-------|---------------------|-------|-------------------|---------------------------|--------------------------------------|--|
| 01   | MÉDICO CLÍNICO GERAL                     | HM    | PLANTÃO<br>24 H/DIA | 365   | 3.466,66          | 104.000,00                | 312.000,00                           | 1.265.330,9                                  |
| 02   | MÉDICO CLÍNICO GERAL –<br>POSTO DE SAÚDE | PSF   | MÊS                 | 05    | 12.000,00         | 60.000,00                 | 180.000,00                           | 720.000,00                                   |
| 03   | MÉDICO DIRETOR CLÍNICO                   | HM    | MÊS                 | 2     | 3.466,66          | 6.933,32                  | 20.799,96                            | 83.199,84                                    |
| 04   | MÉDICO CIRURGIÃO<br>GERAL                | HM    | PLANTÃO<br>24 H/DIA | 365   | 4.167             | 126.746,25                | 380.238,75                           | 1.520.955,0<br>0                             |
| 05   | USG (ULTRASSONOGRRAFIA)                  | HM    | UNIDADE             | 2.400 | 50,00             | 10.000,00                 | 30.000,00                            | 120.000,00                                   |
|      | <b><u>TOTAL</u></b>                      |       |                     |       |                   | <b><u>300.746,25</u></b>  | <b><u>923.038,71</u></b>             | <b><u>3.709.485,7</u></b><br><b><u>4</u></b> |

**13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Município se reserva o direito de revogar ou anular o presente Termo de Referência, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização ou reembolso.

Fica eleito o Foro da Comarca de CONCORDIA DO PARÁ/PA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer dúvidas acerca das questões pertinentes ao presente credenciamento.

Concórdia do Pará/PA, 12 de dezembro de 2022.

**ELISANDRA MARIA ARAÚJO SANTOS**  
**Secretária Municipal de Saúde**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**Anexo II - Modelo "a"**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes no do Edital de Chamada pública para Credenciamento nº 01/2023.

Concórdia do Pará/PA, XX de XXX de XXXX.

**Assinatura  
Representante Legal**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

## **Anexo II - Modelo "b"**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Concórdia do Pará/PA, XX de XXX de XXXX.

**Assinatura**  
**Representante Legal**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

## **Anexo II - Modelo "c"**

### **DECLARAÇÃO**

O signatário do presente DECLARA concordar com os termos do Credenciamento nº 01/2023, dos respectivos documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO, quanto a qualificação, apenas dos proponentes que tiverem atendidos às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder os serviços objeto deste credenciamento.

DECLARA que conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com as especificações deste edital e que estão de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamento disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Concórdia do Pará/PA, XX de XXX de XXXX.

**Assinatura**  
**Representante Legal**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

e serão ofertados com base em indicações técnicas, planejamento da saúde, necessidades de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros;

- 3.2 Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de saúde;
- 3.3 Os serviços objeto deste instrumento contratual começarão a ser executados, a partir da assinatura do contrato;
- 3.4 A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato;
- 3.5 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste contrato.
- 3.6 Qualquer alteração que importe na modificação e incida sobre a diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, ensejará a rescisão das condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

- 4.1 A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», podendo ser prorrogado de acordo com a lei;
- 4.2 A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes, respeitado o prazo de vigência do contrato, fica condicionada a assinatura de Termo Aditivo;
- 4.3 A publicação resumida do termo de contrato em Jornal Oficial, é condição para a sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

- 5.1 Atender aos beneficiários do SUS do Município de Concórdia do Pará/PA, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- 5.2 Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;
- 5.3 Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos;
- 5.4 Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;
- 5.5 Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE.**

- 6.1 Exercer atividades de fiscalização sobre o contrato, em especial as de auditoria, mediante procedimentos de supervisão direta e/ou indireta, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde;
- 6.2 Revisar os serviços contratados, com o objetivo de revisar os valores pactuados e a qualidade dos serviços;
- 6.3 Fazer as atualizações de valores do instrumento contratual, de acordo com as alterações de valores realizadas na tabela Unificada do Sistema Único de Saúde;
- 6.4 Efetuar pagamentos mensais à CONTRANTADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

- 7.1 O Município, pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de consultas mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do contrato, em vigor na data da assinatura deste contrato;
- 7.2 Os valores previstos neste contrato serão repassados à instituição, posteriormente à prestação dos serviços (apresentação da produção), aprovação, processamento e transferência financeira do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde à Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;
- 7.3 Fica estabelecido, de forma criteriosa, que os serviços objeto deste contrato serão remunerados segundo a Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, vedada qualquer taxa ou complemento, sendo que o valor abaixo estimado não caracteriza nenhum tipo de previsão de crédito;
- 7.4 O valor mensal do Contrato (teto financeiro máximo) será estimado em R\$ \_\_\_\_\_, (.....), totalizando R\$ \_\_\_\_\_, (.....).

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

**8.1 Unidade Gestora: 19 Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária: 1909 Fundo Municipal de Saúde**

**10 301 0200 2.063 Manutenção da Unidade Básica de Saúde do Município - Ações Básicas de Saúde**

**3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física**

**15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde**

**16000000 Transferência SUS Bloco de manutenção**

**3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica**

**15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde**

**16000000 Transferência SUS Bloco de manutenção**

**10 301 0203 2.066 Manutenção da Estratégia Saúde da Família/NASF**

**3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física**

**15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde**

**16000000 Transferência SUS Bloco de manutenção**

**3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica**

**15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde**

**16000000 Transferência SUS Bloco de manutenção**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

- 10 301 0203 2.067 Manutenção da Estratégia Saúde da Família (Saúde Bucal)**
- 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física**
  - 15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde**
  - 16000000 Transferência SUS Bloco de manutenção**
- 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica**
  - 15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde**
  - 16000000 Transferência SUS Bloco de manutenção**
- 10 302 0210 2.071 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal**
- 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física**
  - 15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde**
  - 16000000 Transferência SUS Bloco de manutenção**
- 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica**
  - 15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde**
  - 16000000 Transferência SUS Bloco de manutenção**

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 9.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;
- 9.2 Os valores estipulados na cláusula sétima, serão reajustados conforme reajustes concedidos na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26, da Lei 8.080/90 e das normas gerais da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 9.3 Mediante Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades da Gestão Municipal, este instrumento poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93, durante o período da sua vigência;
  - a) Nenhum limite ou supressão poderá exceder ao limite acima descrito, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1 A inobservância pela CONTRATADA das cláusulas desse instrumento de ajuste, poderá acarretar as seguintes penalidades:





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária dos serviços pactuados até correção do problema;
- c) Multa;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação ou chamada pública e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

§ 1º - No caso de aplicação da penalidade de multa, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas, em especial as contidas no artigo 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.

§ 2º - A multa aplicada à CONTRATADA, será descontado pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa no processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 A contratualização de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o contrato deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal ou as normas do Sistema Único de Saúde;
- 10.2 O presente contrato está vinculado às condições previstas no Edital de Credenciamento nº 002/2022;
- 10.3 Aplica-se ao presente Contrato, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

- 11.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Concórdia do Pará/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Concórdia do Pará/PA, XX de maio de XXXX.

**CONTRATANTE**  
**CNPJ**

**CONTRATADO**  
**CNPJ/CPF**

**TESTEMUNHAS:**

**1:**

**2:**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**Anexo IV - Modelo "a"**

**FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (MÉDICO CLÍNICO GERAL, DIRETOR CLÍNICO, POSTO DE SAÚDE, CIRURGIÃO GERAL, USG), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: \_\_\_\_\_

CRM Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONES:

Comercial: ( ) Celular: ( )

Email: \_\_\_\_\_

A (s) especialidade (s) na qual a empresa xxxxxxxxxxxxxx tem interesse em se credenciar e (são) a (s) seguinte (s): .....

Proponente: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente:

Validade da Proposta: 6 meses.

Concórdia do Pará/PA, XX de XXX de XXXX.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**Assinatura  
Representante Legal**

**Anexo IV - Modelo "b"**

DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE DESPESAS NOS PREÇOS E DE RESPONSABILIDADE QUANTO À QUALIDADE DO PRODUTO OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO OFERTADO (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES).

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO Nº 01/2023, vem perante Vossas Senhorias Declarar que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como assume inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto ou serviço ofertado.

Concórdia do Pará/PA, XX de XXX de XXXX.

**Assinatura  
Representante Legal**